

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos

Despacho - SEPE/GAB/SEGP

Brasília-DF, 21 de outubro de 2021.

À Senhora Chefe de Gabinete,

Cumprimentando-a cordialmente, trata-se de solicitação de prorrogação de prazo para apresentação dos estudos solicitados no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2021 - SEPE, consoante o documento SEI nº 72549397 e nº 72549507, formulado pela empresa Marquise Serviços Ambientais S/A, devidamente habilitada no chamamento público em questão.

A referida sociedade empresária justifica o seu pleito com base na amplitude e complexidade do projeto, bem como na inovação trazida, elucidando que os estudos possuem caráter único e, com isso, a necessidade de elaboração inédita ao caso. Pugna, então, pela prorrogação do prazo de entrega dos estudos solicitados no Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2021 - SEPE em mais 120 (cento e vinte) dias, a contar da atual data utilizada para serem apresentados.

Pois bem. Esclarece-se que o Procedimento de Manifestação de Interesse nº 02/2021 - SEPE foi publicado com o objetivo de obter estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica, com vistas à concessão dos serviços de gestão do Aterro Sanitário de Brasília, bem como com a implantação de unidade de triagem mecânica de resíduos, unidade de recuperação energética de rejeitos, adequação da unidade de tratamento de chorume e aproveitamento energético de gases de aterro, consoante consta no processo nº 04003-00000099/2020-03.

De fato, tem razão a empresa ao afirmar que o projeto é complexo, uma vez que os estudos propostos deverão ser aderentes ao Plano Distrital de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PDGIRS, ao Programa de Projetos de Gestão Sustentável de Resíduos do DF e Entorno, ao planejamento dos órgãos responsáveis pela gestão de resíduos no Distrito Federal, normas e regulamentos nacionais e internacionais, além de ser técnico, jurídico e economicamente viáveis, com o mínimo dispêndio de recursos pelo GDF.

Oportuno ressaltar que o escopo do projeto engloba, sem se limitar a elas, as seguintes ações:

Gestão, operação e manutenção do ASB, com a eliminação e contenção, na melhor forma das normas, da engenharia e dentro do critério de viabilidade técnico-econômica, de toda e qualquer contaminação que esteja sendo ou venha a ser emitida para o solo, lençol freático e atmosfera;

Área de triagem mecânica para resíduos, uma vez que ainda existem recicláveis na porção de resíduos entregues diretamente no ASB;

Central de Recuperação Energética de Resíduos — CRER, com potência instalada em torno de 30MW e sua interligação à rede existente da distribuidora local para o fornecimento de energia que deixe todo o empreendimento autossuficiente, além de disponibilizar energia para consumo externo.

Análise e adequação técnica e dimensional do atual contrato para o tratamento de chorume na área do Aterro Sanitário de Brasília — ASB com capacidade para tratar todo o chorume gerado na situação atual e futura do sistema de gestão de Resíduos do Distrito Federal.

Implantação de um centro de visitação integrado com área para treinamento em Educação Ambiental Continuada na área do ASB. Tal centro deverá ser

acessível ao público em geral, mas também, em coordenação com a Secretaria de Educação e escolas do DF promover cursos e programas de educação ambiental para professores e alunos.

Estudos de viabilidade para a implantação de melhorias no sistema de captação de gases de aterro e sua utilização. Neste aspecto, podem ser consideradas sinergias com outras áreas como as Estações de Tratamento de Esgoto da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB vizinhas.

Admite-se o acréscimo de itens para além daqueles listados anteriormente, desde que sejam respeitados os formatos contidos no item abaixo, e desde que isso se constitua um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico, com vantagens ambientais e/ou econômicas.

O Edital de Chamamento Público prevê, no item 8.7, que as empresas habilitadas deverão entregar os estudos em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação da autorização, que ocorreu em 13 de maio de 2021 (Doc. SEI nº 61804988).

Apresentado, então, o primeiro pedido de dilação de prazo para a apresentação dos estudos por uma das habilitadas no PMI nº 02/2021 - SEPE (Doc. SEI nº 67626199), essa Subsecretaria de Estruturação e Gestão de Projetos - SEGP vislumbrou ser possível o deferimento parcial do pleito, prorrogando-se o termo final de entrega em mais 45 (quarenta e cinco) dias (Doc. SEI nº 68368972), de acordo com a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF (Doc. SEI nº 68400021).

Em atenção ao segundo requerimento que ora se analisa, verifica-se que o pedido de 120 (cento e vinte) dias extrapola a prudência, considerando que foi concedido, ao todo, 165 (cento e sessenta e cinco), de acordo com o prazo inicialmente previsto e prorrogação, para a elaboração e entrega dos trabalhos. Há que se verificar, também, que o Distrito Federal terá longa fase de análise dos estudos recebidos.

Por conta disso, à luz dos argumentos apresentados pela empresa habilitada, bem como a possibilidade de se privilegiar o princípio da razoabilidade em virtude do interesse público para a obtenção dos projetos, de modo que seja garantida maior qualidade e aderência às necessidades do Distrito Federal, vislumbra-se ser possível o parcial deferimento do pedido de prorrogação de prazo, para que o termo final de apresentação dos estudos seja o dia 19 de novembro de 2021.

Dessa forma, considerando que a empresa Marquise Serviços Ambientais S/A, protocolou, tempestivamente, o presente requerimento de prorrogação de prazo, e tendo em vista, ainda, o interesse público na realização dos estudos que possam fundamentar futuro procedimento licitatório, recomendase o deferimento parcial do requerimento, para que o termo final de apresentação dos estudos ocorra em 19 de novembro de 2021.

Por fim, recomenda-se, também, que o prazo prorrogado atinja todas as autorizadas no PMI nº 02/2021 - SEPE, em atenção ao princípio da isonomia entre as participantes.

Thaís Vidal Saraiva Assessora Especial

Antonio Carlos Dourado Barros da Rocha

Assessor Especial



Documento assinado eletronicamente por **THAÍS VIDAL SARAIVA - Matr.1697193-0**, **Assessor(a) Especial**, em 21/10/2021, às 16:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO CARLOS DOURADO BARROS DA ROCHA** - **Matr.1693792-9**, **Assessor(a) Especial**, em 21/10/2021, às 16:54, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **72550123** código CRC= **349B05AC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075900 - DF

3312-9937

00002-00001256/2021-11 Doc. SEI/GDF 72550123